



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(§1º, ART.4º-E, da Lei 13.979/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Belém, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste **Termo de Referência Simplificado (T.R.S.)**, observando às recomendações do Decreto Municipal 95.955/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO
01	Touca descartável em tela não tecida, micro perfurada à base de fibra de viscose (polipropileno), com borda elástica. Pacote com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	PACOTE	14.800	
02	Máscara hospitalar em polipropileno constituída por fibras sintéticas hipoalérgicas aglomeradas, mantendo rigidez quando dobrável, com eficiência em filtração bacteriana - eficiência mínima de filtração 94% bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica pff2). Aprovada pelo ministério do trabalho e emprego e registro no Ministério da Saúde (Anvisa). Conforme a NR 06 da Portaria nº 3.214/78.	UNIDADE	40.000	
03	Máscara cirúrgica descartável em polipropileno, hipoalérgica, retangular, sanfonada, com clips nasal embutido não perfurante, com no mínimo 3 camadas, com elástico. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	CAIXA	50.000	
04	Sapatilha descartável em polipropileno , modelo pantufa, de forma que permita a cobertura completa do calçado até o tornozelo, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 40 , tamanho único. Pacote com 50 pares. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	PACOTE	15.000	
05	Avental descartável em polipropileno , tamanho único. Gramatura entre 50 , tipo	PACOTE	80.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

	camisola (com mangas), punho em látex, confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. Pacote com 10 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.			
06	Avental descartável em polipropileno , tamanho único. Gramatura entre 40 , tipo camisola (com mangas), punho em látex, confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. Pacote com 10 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	PACOTE	40.000	
07	Luva para procedimento não cirúrgico , tamanho P, látex natural, com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS e registro atualizado do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme a NR 06 da Portaria nº 3.214/78.	CAIXA	35.000	
08	Luva para procedimento não cirúrgico , tamanho M, látex natural, com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS e registro atualizado do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme a NR 06 da Portaria nº 3.214/78.	CAIXA	70.000	
09	Luva para procedimento não cirúrgico , tamanho G, látex natural, com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS e registro atualizado do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme a NR 06 da Portaria nº 3.214/78.	CAIXA	40.000	
10	Filtro p/ ventilação mecânica , constituído de uma membrana bidirecional e totalmente hidrofóbica que forma uma barreira para retenção de partículas de umidade presente nos gases e que podem conter bactérias e/ou vírus.	UND	7.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

	Deve ser capaz de remover partículas entre 1 e 0,1 micrômetro. TIPO HEPA			
11	Filtro ventilação mecânica , estéril, auto umidificador, para circuito de respirador mec., espaço morto padrão p/ tamanho adulto, higroscópico, bacteriostático, bacteriano/viral, tubo flexível, embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, descartável. TIPO HME	UND	5.000	
12	Álcool etílico 70% , líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, frasco com 1000 ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO	60.000	
13	Álcool em gel 70% com no mínimo 430g. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO	25.000	
14	Óculos de Proteção , flexível em policarbonato, incolor, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme a NR 06 da Portaria nº 3.214/78.	UND	3.000	
15	Macacão de Proteção , tamanho P: Para segurança no trabalho da equipe de saúde produzido em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas, não-tecido com uma camada de polietileno, tratamento antiestático, costura tipo overlock, abertura frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Grau de Proteção nível C. Encaminhar Termo de Responsabilidade e Teste de Permeabilidade.	UND	1.000	
16	Macacão de Proteção , tamanho M: Para segurança no trabalho da equipe de saúde produzido em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas, não-tecido com uma camada de polietileno, tratamento antiestático, costura tipo overlock, abertura frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Grau de Proteção nível C. Encaminhar Termo de Responsabilidade e	UND	2.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

	Teste de Permeabilidade.			
17	Macacão de Proteção , tamanho G: Para segurança no trabalho da equipe de saúde produzido em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas, não-tecido com uma camada de polietileno, tratamento antiestático, costura tipo overlock, abertura frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Grau de Proteção nível C. Encaminhar Termo de Responsabilidade e Teste de Permeabilidade.	UND	2.500	
18	Macacão de Proteção , tamanho XG: Para segurança no trabalho da equipe de saúde produzido em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas, não-tecido com uma camada de polietileno, tratamento antiestático, costura tipo overlock, abertura frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Grau de Proteção nível C. Encaminhar Termo de Responsabilidade e Teste de Permeabilidade.	UND	3.000	
19	Protetor facial , material policarbonato, incolor, comprimento 200 mm e largura de 195mm, com coroa em PLÁSTICO RESISTENTE, AJUSTÁVEL E ARTICULADA. Deve possuir registro na ANVISA e MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).	UND	4.040	
20	Cateter oxigenoterapia , pvc, tipo óculos, adulto, estéril. n.12.	UND	60.000	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde de nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a **aquisição de equipamentos de proteção individual** para prevenção de contágio e transmissão dos casos de pacientes para profissionais da saúde.

2.2 A necessidade da aquisição pública se fundamenta em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto ao uso de equipamentos de proteção individual. Neste sentido é necessária a contratação pública de **EPIs** de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

2.3 Justifica-se esta **COMPRA EMERGENCIAL** com enquadramento legal na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

13.979/2020, por se tratar de compra destinada ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB** nas medidas de enfrentamento à Pandemia do COVID-19.

2.4 Destaca a Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora do Comitê Municipal para o enfrentamento do COVID-19 e o Ministério da Saúde, que o uso de **EPIs** seja priorizado pelos profissionais da saúde, o que fundamenta a instauração do presente processo, com o intuito de adoção de medidas de proteção.

2.5 Considerando que o Governo Federal declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 e considerando a publicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da ESPIN, a fim de garantir a qualidade dos atendimentos públicos a presente **aquisição de equipamento de proteção individual** se torna fundamental para o fornecimento do material adequado aos profissionais de saúde do Município de Belém.

2.6. Nesse sentido, esta compra emergencial é imprescindível, visto que os EPIs são considerados elementos de contenção primárias ou barreiras primárias e podem reduzir ou eliminar a exposição individual a agentes potencialmente nocivos para todos que o utilizam.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item **1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TRS será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada.

5. DISPONIBILIZAÇÃO RELATIVA A PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada dos **equipamentos de proteção individual**, citando especificação, fabricante, de acordo com os requisitos indicados no item 01 deste Termo de Referência Simplificado;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, contados da data de sua apresentação, que não poderá ser inferior a **10 dias**;

5.1.4. Havendo o livre interesse da proponente, esta poderá a seu critério fornecer mediante **doação**, no todo ou em parte, do quantitativo que consta especificado no objeto deste TRS descrito no item 1.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

5.1.5. Os **Itens**, que porventura, sejam doados pelo participante deste Chamamento Público, deverão observar todas as regras e disposições contidas neste TRS;

5.1.6. Ressalte-se que para fins de julgamento e escolha da proposta mais vantajosa, à Administração Pública, será considerado o **menor preço por item** ofertado pelo participante, independentemente da quantidade de **EPis**, que pelo mesmo sejam doados;

5.1.7. Os **EPis** doados pelo participante serão objeto de Formalização de Termo de Doação, a ser assinado entre as partes interessadas, devendo conter informações quanto aos valores da doação, direitos do doador e donatário, bem como, conferirá à Administração os direitos patrimoniais e autorização para utilizá-los livremente, segundo às finalidades deste Chamamento Público;

5.1.8. A entrega deverá ocorrer de forma **IMEDIATA** no **ALMOXARIFADO CENTRAL – TV. TIMBÓ, Nº 2303 – BAIRRO: MARCO**, horário de 08h às 16h, de 2º à 6º feira;

5.1.9. Apresentar garantia do fabricante atendendo a legislação vigente, relativa à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

5.1.10. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro dos produtos ofertados junto ao **Ministério da Saúde – ANVISA**, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a Autoridade Competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da **Constituição**, conforme modelo constante do Anexo I;

6.2. O prazo de entrega dos bens é conforme **subitem 5.1.8**, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente que, depois de conferida e atestada, **será paga em até 1 (um) dia útil** após recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is);

6.3. O recebimento e a aceitação definitiva dos itens estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência Simplificado;

6.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TRS, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

6.6. Os itens objetos deste TRS deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso e de consumo, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

6.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor **CONTRATADO**, sendo de **até 24 (vinte e quatro) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.9. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de **Responsabilidade Socioambientais**:

6.10.1 Os **critérios de sustentabilidade** da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

6.10.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (exemplo: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA ou Certificação energética quando necessário, de acordo com a legislação vigente para o objeto a ser adquirido), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

6.10.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL: A aquisição atenderá as diretrizes da Lei 13.979/2020, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objetivo para imediato combate a pandemia ocasionada pelo coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos itens, com as especificações contidas no Termo de Referência Simplificado, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do **CONTRATADO**:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TRS, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **item 1**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

- 8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto do Chamamento Público, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 8.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2.** Rejeitar o objeto cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes no **item 1** deste Termo de Referência Simplificado;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de representante devidamente designado na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) do **CONTRATADO**, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos itens que compõe o objeto deste termo a ser recebido;
- 9.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes das aquisições serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

11. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 1 (um) dia útil**, contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is);

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso:

11.3.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **FORNECEDOR** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente Termo de Referência Simplificado, que não poderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 17 de abril de 2020.

VANESSA HELANE MACEDO DE OLIVEIRA

MATERIAL TÉCNICO
NUPS/SESMA

VERA FONSECA

DIRETORA NUPS/SESMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

BELÉM, XXX DE XXX DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL